

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço global do lote

Modo de disputa: aberto

**Orçamento sigiloso**

Processo nº 016/2024

Registro de Preços nº 016/2024

**Municípios Participantes:** ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início no **dia 09 de julho de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.



1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 15 (quinze) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:



- 3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Sendo a licitação realizada em lote único, formado por 37 (trinta e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, a cotar todos os itens do lote e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem.
- 4.2.1. A proposta, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.
- 4.2.2. Na proposta enviada deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.4. Além da documentação de habilitação que deverá obrigatoriamente ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital respeitando o contido no item 3.1 e quando se aplicar e for exigido no edital, deverão, ainda, ser anexados na plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. *Ex.: Quem cotar o item (4), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (4).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das



especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante deverá enviar nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder.

### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil:
  - c.1) Para comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Implantação/Substituição de luminárias LED** pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 20% (vinte por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
  - c.2) Para comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Implantação/ampliação de redes de distribuição/iluminação** pertinentes e compatíveis em características, prazos e objeto da licitação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
- d) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades de implantação de luminárias LED e implantação/ampliação de redes de distribuição/iluminação pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista Responsável



Técnico da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

e) Certidão do registro da pessoa jurídica no respectivo Órgão/Conselho de Registro, com a relação dos respectivos responsáveis técnicos. O visto, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

f) Certidão de registro dos responsáveis técnicos da licitante no respectivo Órgão/Conselho de Registro.

g) Certificado de Conformidade vigente emitido por Organismo de Certificação que comprove que as luminárias ofertadas já estão certificadas conforme Portaria nº 62/2022 do INMETRO;

h) Cópia da publicação no site do INMETRO mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante, indicando o item a que se refere, conforme item 4.4 deste edital;

i) Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados, indicando o item a que se refere, conforme item 4.4 deste edital;

j) Laudo relativo a ensaios em laboratório devidamente credenciado, conforme termo de referência, indicando o item a que se refere, conforme item 4.4 deste edital;

k) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, obrigatoriamente em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação, indicando o item a que se refere, conforme item 4.4 deste edital;

l) declaração de garantia emitida pelo licitante, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

m) para comprovação da boa situação financeira da empresa, é exigida a comprovação, por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado, ou no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, possuir Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 1.979.727,71 (um milhão novecentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

#### **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

#### **ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e



- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6 DAS VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

**9 DO MODA DE DISPUTA**

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, por questões técnicas, falta de energia elétrica e demais, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13 DO RECURSO**

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

**14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3 Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

## **17 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5 Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23 DOS ANEXOS**

- 23.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.5 ANEXO V – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 17 de junho de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de luminárias LED, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led e mão-de-obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de iluminação pública para atendimento aos Municípios. Os quantitativos estabelecidos neste anexo são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder a sua contratação.

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades das municipalidades (que vão do embelezamento do patrimônio municipal e regional ao aumento do nível de segurança da comunidade), vêm trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos.

Nesse sentido vários esforços estão sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a eficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recurso próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a eficientização conjunta, no bojo de um Consórcio Intermunicipal, sobre parcela ou até mesmo sobre a totalidade de seu parque luminotécnico, que embora pago no prazo previsto na Lei de Licitações, será compensado em curto/médio prazo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pela eficientização em cada Ente consorciado.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar parcial ou totalmente o parque luminotécnico dos municípios.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT |
|------|---|----|-------|
| 1.   | LUMINÁRIA LED 40W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 1195  |
| 2.   | LUMINÁRIA LED 50W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 1445  |
| 3.   | LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 1540  |
| 4.   | LUMINÁRIA LED 120W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  | UN | 3100  |
| 5.   | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  | UN | 1470  |
| 6.   | LUMINÁRIA LED 200W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  | UN | 1305  |
| 7.   | LUMINÁRIA LED 40W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 735   |
| 8.   | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 1835  |
| 9.   | LUMINÁRIA LED 80W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   | UN | 2305  |
| 10.  | LUMINÁRIA LED 150W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  | UN | 5605  |
| 11.  | LUMINÁRIA LED 200W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  | UN | 4415  |
| 12.  | RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.   | UN | 12005 |
| 13.  | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | UN | 6655  |
| 14.  | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | UN | 4175  |
| 15.  | CABO DE COBRE PP 3X2,5MM COM ISOLAÇÃO PVC 750V  | M  | 38715 |
| 16.  | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).           | CJ | 3006  |
| 17.  | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).           | CJ | 2578  |
| 18.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 260MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. | CJ | 2516  |
| 19.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 230MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. | CJ | 3496  |
| 20.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. | CJ | 4326  |
| 21.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 320MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. | CJ | 2523  |
| 22.  | CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM <sup>2</sup> A 6MM <sup>2</sup> , CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP.  | UN | 6156  |
| 23.  | CONECTOR CUNHA TIPO A - EMBALAGEM ROXA, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ATÉ 02AWG X CABO PP.  | UN | 9946  |
| 24.  | CONECTOR CUNHA TIPO C - EMBALAGEM MARROM, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ENTRE 02AWG E 20AWG X CABO PP.  | UN | 7846  |



|     |   |    |       |
|-----|---|----|-------|
| 25. | CABO MULTIPLEX 70MM   | M  | 10960 |
| 26. | CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUIROS COM PARAJUSO TIPO J COM PORCA E ARRUELA, CARGA DE RUPTURA 1500 daN          | UN | 2231  |
| 27. | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO.   | UN | 1662  |
| 28. | ISOLADOR TIPO ROLDANA   | UN | 2075  |
| 29. | CINTA METÁLICA 160MM COM DOIS PARAFUSOS 16X70MM   | UN | 1727  |
| 30. | ALÇA PERFORMADORA PARA CABO 70MM  | UN | 1734  |
| 31. | ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE   | UN | 1485  |
| 32. | POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 200 daN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                    | UN | 661   |
| 33. | POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 600 daN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                    | UN | 676   |
| 34. | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO.                     | UN | 9246  |
| 35. | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA CONVENCIONAL ATÉ 15 METROS DE ALTURA, EM TOPO DE POSTE, COM OU SEM TROCA DE SUPORTE. | UN | 2545  |
| 36. | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE  | UN | 1199  |
| 37. | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÃO DE REDE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ASSESSORIOS, ISOLADORES E LANÇAMENTO DE CABOS   | UN | 1204  |

\*UN=UNIDADE; CJ=CONJUNTO; RL=ROLO; M=METRO

## **1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIVAS DOS ITENS**

### **1.1.1. DESCRITO DAS LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICO LED**

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 62 do INMETRO.

Ainda deverá atender as seguintes especificações,

- Tensão de entrada 90~350 Vca (comprovada através de ficha técnica do controlador utilizado);
- Frequência de entrada 60 Hz;
- Controle de corrente em malha fechada;
- Base para relé foto eletrônico 7 pinos;
- Driver dimerizável padrão 1-10V ou 0-10V;
- Fator de potência mínimo de 0,98;
- Corpo fabricado em alumínio injetado;
- Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mm;
- Temperatura ambiente de operação -5°C a 50°C, conforme Portaria nº 62 do Inmetro;
- Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária;
- Cabo de proteção PE para aterramento;
- A luminária deverá ter uma articulação na própria luminária para mais e para menos de no mínimo 20°, vedado uso de adaptador;
- Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou 1-10V programável dimerezável, para futura tele gestão.
- Apresentar todos os ensaios relacionados a Portaria 62 do INMETRO.
- OBS: será aceita a tolerância de fluxo luminoso e eficiência, prevista na referida Portaria.

**ITEM 1 – LUMINÁRIA LED 40W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **40 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **6.400 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

**ITEM 2 – LUMINÁRIA LED 50W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **50[W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **8.000[lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **4000 [K]**;

**ITEM 3 – LUMINÁRIA LED 80W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **80 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **12.800 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

**ITEM 4 – LUMINÁRIA LED 120 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **120 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **19.200 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

**ITEM 5 – LUMINÁRIA LED 150 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **150 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **24.000 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

**ITEM 6 – LUMINÁRIA LED 200 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência Total máxima **200 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **32.000 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos leds **4000 [K]**;

**ITEM 7 – LUMINÁRIA LED 40W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **40 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **6.400 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

**ITEM 8 – LUMINÁRIA LED 50W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **50[W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **8.000[lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **5000 [K]**;

**ITEM 9 – LUMINÁRIA LED 80W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **80 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **12.800 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

**ITEM 10 – LUMINÁRIA LED 150 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência máxima **150 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **24.000 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

**ITEM 11 – LUMINÁRIA LED 200 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 62 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes (valores declarados):

- a) Potência Total máxima **200 [W]**;
- b) Fluxo Luminoso mínimo **32.000 [lm]**;
- c) Eficiência Luminosa mínima **160 [lm/W]**;
- d) Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- e) Temperatura de cor dos leds **5000 [K]**;

**ITEM 12 – RELÉ FOTO ELETRÔNICO com o catálogo do produto, válido.**

As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

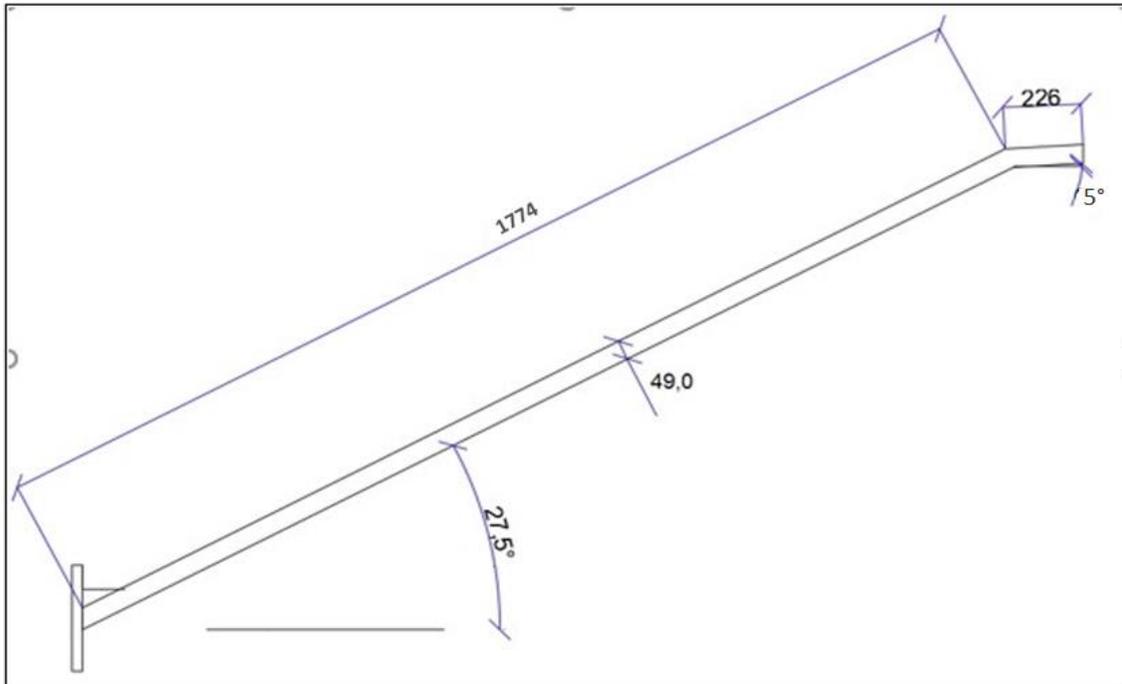
- a) Tensão de entrada 105~305 V
- b) Grau de Proteção IP-67
- c) Invólucro com proteção contra raios UV
- d) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz
- e) Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais
- f) 5 a 15 lux para ligar
- g) 30 lux para desligar
- h) Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C
- i) Consumo máximo 0,92W



- j) Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j
- k) Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA

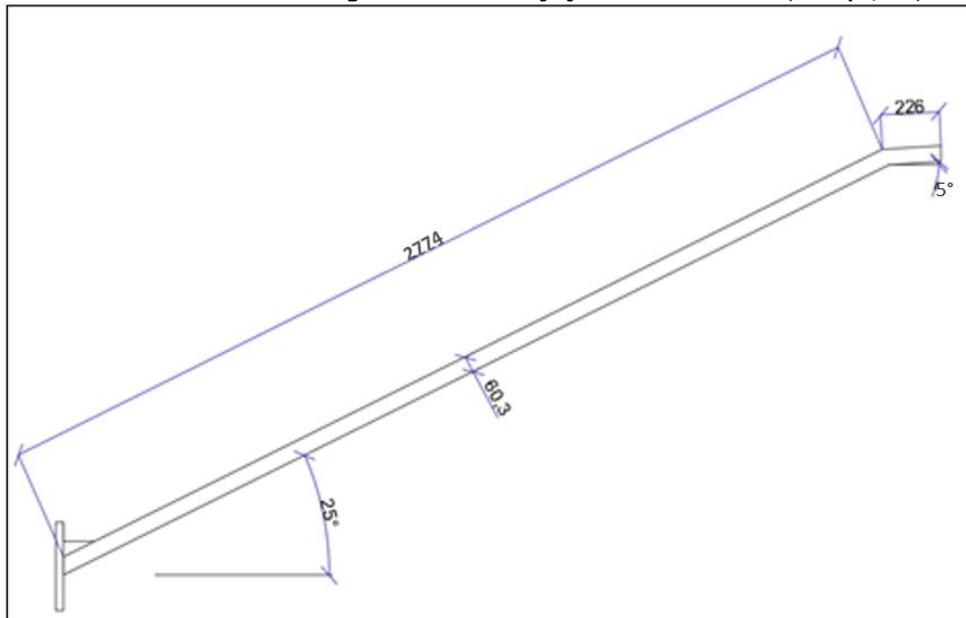
**ITEM 13 – BRAÇO MODELO 1**

Braço de iluminação pública galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm. Dimensões em milímetros conforme figura abaixo: Projeção horizontal de 1,7m (+/- 0,150m)



**ITEM 14 – BRAÇO MODELO 2**

Braço de iluminação pública galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm. Dimensões em milímetros conforme figura abaixo: Projeção horizontal de 2,7m (+/- 0,150m)



**ITENS 15 AO 30 – CABOS, CONECTORES E KITS**

Materiais auxiliares devem seguir as exigências contidas em cada item.

**ITEM 31 - ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE**

Kit de aterramento para final de rede, conforme normas RGE/CPFL, em especial GED-185 e GED-17464, ou da companhia de distribuição de energia responsável pela distribuição no município, incluindo hastes, cabos, conectores, arame e demais materiais necessários.

**ITENS 32 e 33 - POSTES**

**Postes conforme descrito nos itens**, devendo obedecer às normas RGE/CPFL, em especial GED-3648, ou da companhia de distribuição de energia responsável pela distribuição no município. Inclua mão de obra e materiais necessários a instalação e engastamento. Deve ser considerado o material e serviços para refazer o piso existente (calçada, passeio, meio-fio e demais).

**1.1.2. INSTALAÇÃO NOVA E SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA**

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Instalação ou substituição da luminária;
- b) Substituição do Relé fotoeletrônico;
- c) Material e mão-de-obra para troca da fiação e dos conectores em todos os pontos;
- d) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado;
- e) Transportes das luminárias e reatores até local indicado pela administração para a realização dos serviços, dentro dos limites do município;
- f) Transportes das luminárias e reatores retirados e inutilizados para o descarte em local apropriado, com autorização do município.

**1.1.3. INSTALAÇÃO NOVA E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO**

Os braços deverão ser fornecidos fixado nos postes de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Parafusos e cintas adicionais necessárias a instalação ou substituição;
- b) Transporte dos braços até o local indiciado pela Administração para a realização dos serviços, dentro dos limites do município;
- c) Transportes dos braços retirados e inutilizados para o descarte em local apropriado, com autorização do município.

**1.1.4. INSTALAÇÃO DO POSTE E ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE**

Os postes deverão ser fornecidos instalados e fixados, incluindo aterramento completo para final de rede, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões, dentro das normas RGE/CPFL, em especial GED-185 e GED-3648 ou da companhia de distribuição de energia responsável pela distribuição no município:

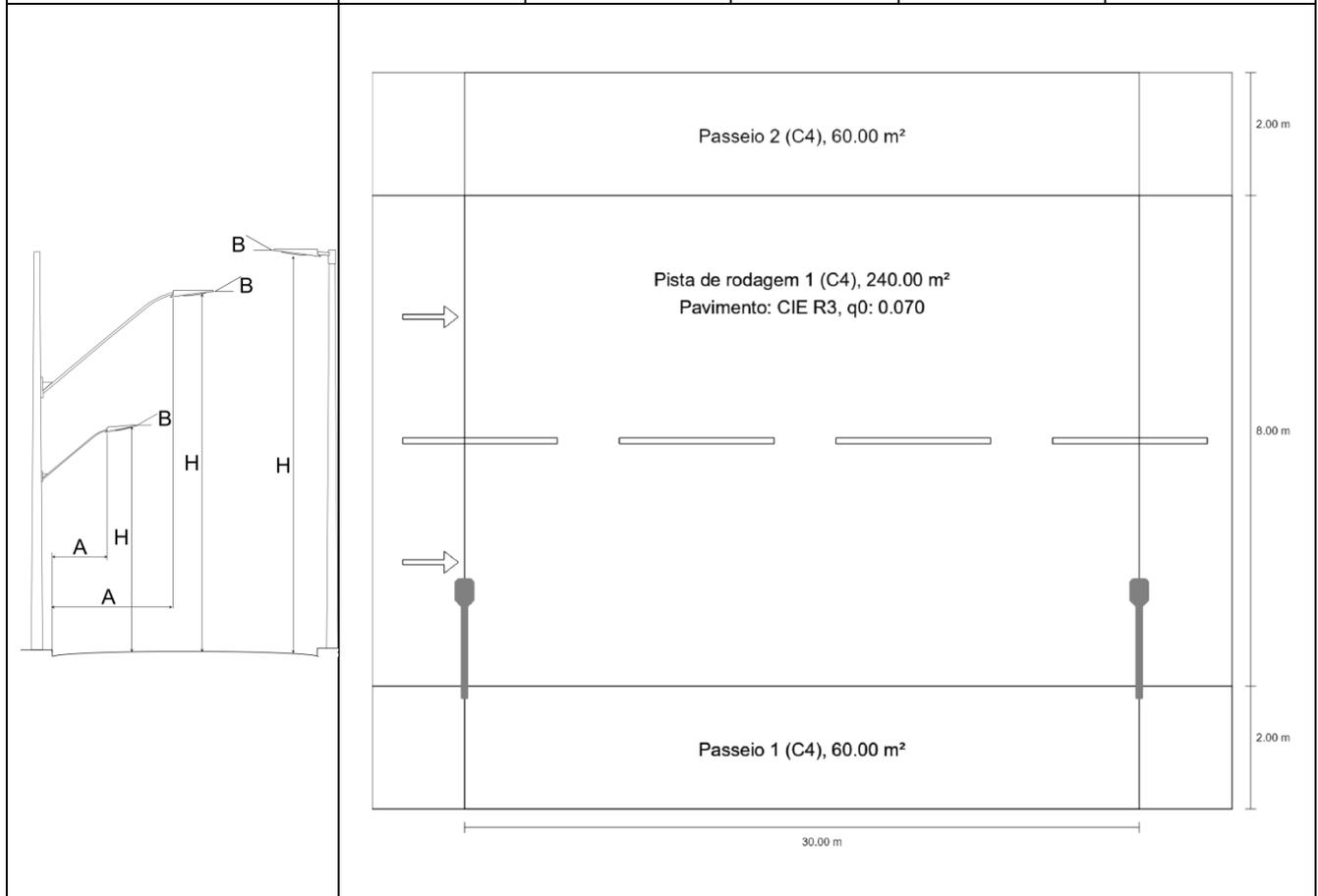
- d) Para aterramento final de rede: hastes, cabos, conectores, arame e demais materiais necessários;
- e) Mão-de-obra e materiais necessários a instalação e engastamento. Deve ser considerado o material e serviços para refazer o piso existente (calçada, passeio, meio-fio e demais);
- f) Transporte dos postes até o local indiciado pela Administração para a realização dos serviços, dentro dos limites do município.



**1.1.5. DOS CENÁRIOS DE SIMULAÇÃO DAS LUMINÁRIAS**

**QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "A"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>01 e 06</b>                     |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "A"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima                          | <b>40W</b>                         |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            |                          | <b>P3</b>               | <b>5</b>                       | <b>0,20</b>  |
|  | Pista de rodagem                   |                          | <b>V4</b>               | <b>10</b>                      | <b>0,20</b>  |
| Cenário para simulação                           | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:                           |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>                                | <b>0,2</b>                         | <b>1,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>7,5</b>                     | <b>0,070</b>                                       |



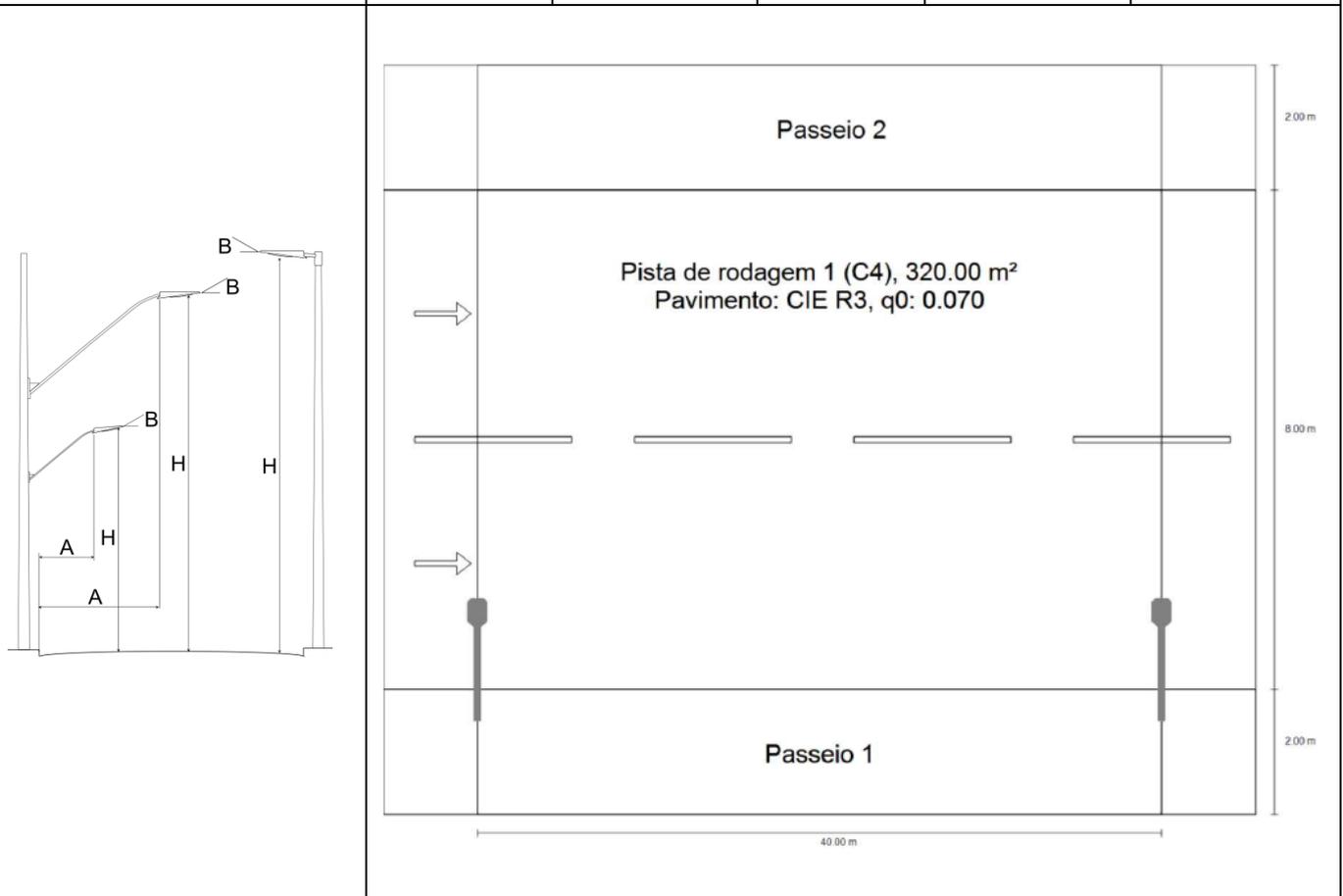
**Observação:**

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



**QUADRO A2: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "B"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>02 e 07</b>                     |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "B"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima                          | <b>50W</b>                         |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            | <b>P3</b>                |                         | <b>5</b>                       | <b>0,20</b>  |
|  | Pista de rodagem                   | <b>V4</b>                |                         | <b>10</b>                      | <b>0,20</b>  |
| Cenário para simulação                           | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:                           |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>                                | <b>0,5</b>                         | <b>1,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>7,5</b>                     | <b>0,070</b>                                       |



**Observação:**

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



**QUADRO A3: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "C"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>03 e 08</b>                     |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "C"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima  | <b>80W</b>                         |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade   | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            | <b>P3</b>                |                         | <b>5</b>                       | <b>0,20</b>  |
|  | Pista de rodagem                   | <b>V3</b>                |                         | <b>15</b>                      | <b>0,20</b>  |
| Cenário para simulação   | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:   |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>  | <b>0,3</b>                         | <b>2,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>8,0</b>                     | <b>0,070</b>                                       |
|  |                                    |                          |                         |                                |  |
| <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.</li> <li>- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.</li> </ul> |                                    |                          |                         |                                |  |



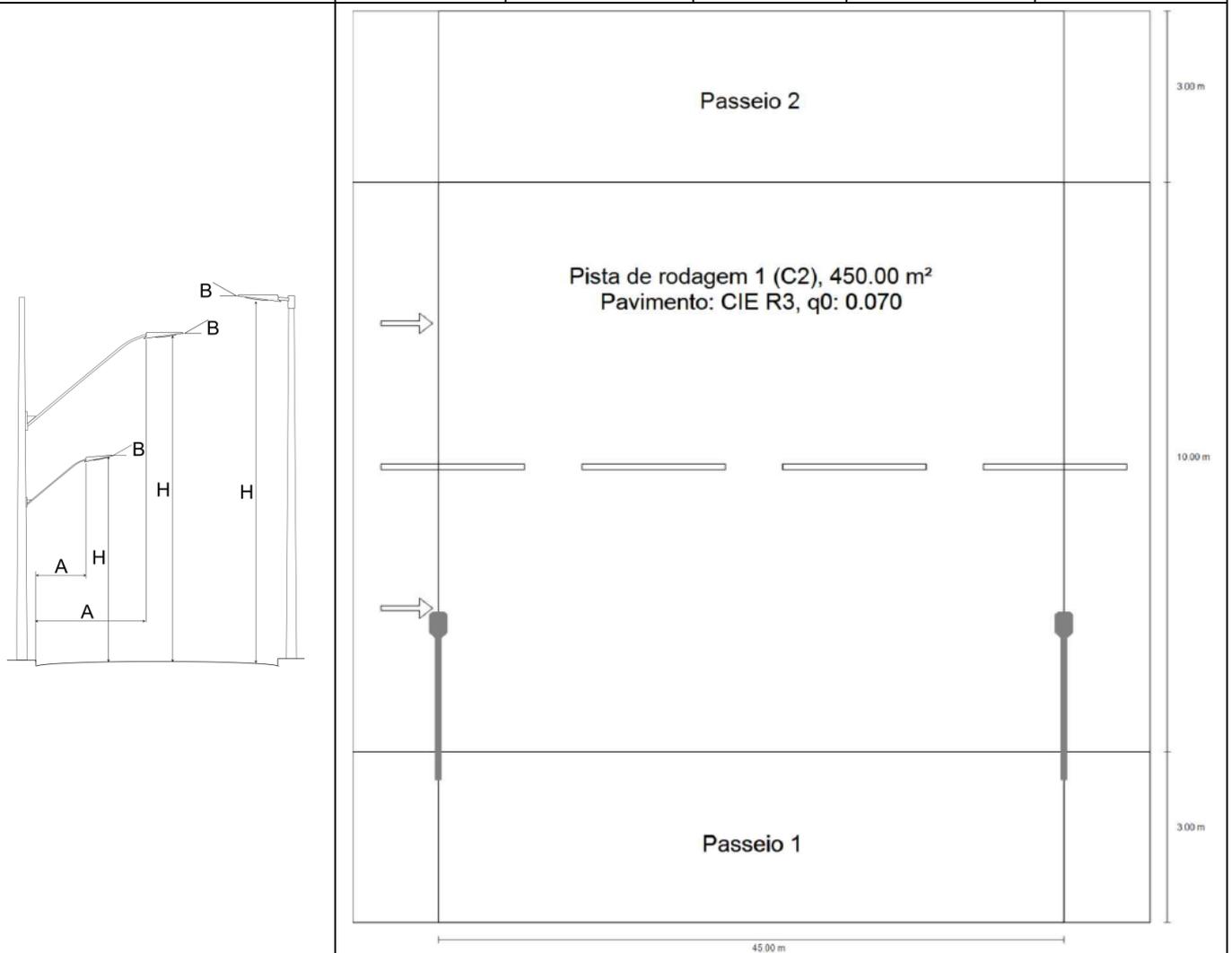
**QUADRO A4: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "D"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>04</b>                          |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "D"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima  | <b>120W</b>                        |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade   | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            | <b>P2</b>                |                         | <b>10</b>                      | <b>0,25</b>  |
|  | Pista de rodagem                   | <b>V2</b>                |                         | <b>20</b>                      | <b>0,30</b>  |
| Cenário para simulação   | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:   |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>  | <b>0,5</b>                         | <b>2,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>8,0</b>                     | <b>0,070</b>                                       |
|  |                                    |                          |                         |                                |  |
| <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.</li> <li>- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.</li> </ul> |                                    |                          |                         |                                |  |



**QUADRO A5: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "E"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>05 e 10</b>                     |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "E"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima                          | <b>150W</b>                        |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            | <b>P2</b>                |                         | <b>10</b>                      | <b>0,25</b>  |
|  | Pista de rodagem                   | <b>V2</b>                |                         | <b>20</b>                      | <b>0,30</b>  |
| Cenário para simulação                           | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:                           |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>                                | <b>0,5</b>                         | <b>2,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>8,5</b>                     | <b>0,070</b>                                       |



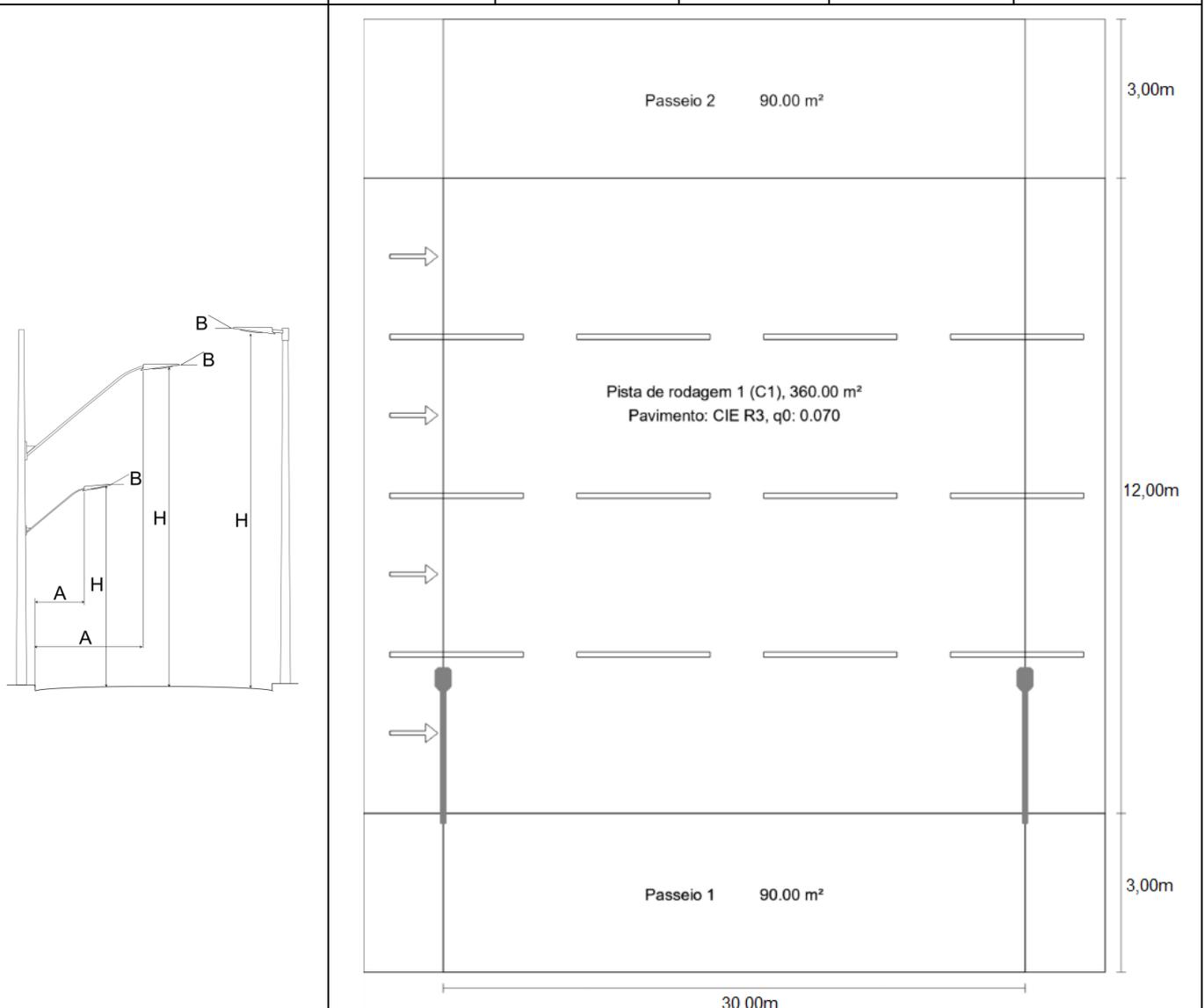
**Observação:**

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



**QUADRO A6: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "F"**

|  |                                    |                          |                         |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|
| Item   | <b>06 e 11</b>                     |                          |                         | Fator de Manutenção            |  |
| Tipologia  | <b>PADRÃO "F"</b>                  |                          |                         | <b>0,80</b>                    |  |
| Potência Nominal Máxima                          | <b>200W</b>                        |                          |                         |                                |  |
| Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade | Classificação NBR 5101             |                          |                         | Emed (lux)                     | U (Emin/Emed)                                      |
|  | Calçada                            |                          | <b>P2</b>               | <b>10</b>                      | <b>0,25</b>  |
|  | Pista de rodagem                   |                          | <b>V1</b>               | <b>30</b>                      | <b>0,40</b>  |
| Cenário para simulação                           | Distância do Poste ao Meio-fio [m] | Comprimento do braço [m] | Inclinação do braço (B) | Altura do ponto de luz [m] (H) | Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0 |
| Disposição dos postes:                           |                                    |                          |                         |                                |  |
| <b>Unilateral</b>                                | <b>0,2</b>                         | <b>2,7</b>               | <b>5°</b>               | <b>8,5</b>                     | <b>0,070</b>                                       |



**Observação:**

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2018, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada constitui do que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e posteriormente instalados por mão de obra especializada, verificando-se que as especificações são usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – a autorizar, portanto, a licitação por meio da modalidade Pregão. A decisão por registrar preços se deu pelo fato de a contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários dos municípios consorciados.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS**.

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por exemplo, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio CIRAU, conforme demonstrado nos autos processuais.



Sendo assim, para que o projeto de modernização parcial ou total dos parques de iluminação pública dos vários Municípios consorciados ao CIRAU e dos que lhe vierem a aderir é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global por Lote, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento rodoviário do tipo luminárias LED, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led e mão-de-obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

O início da execução se dará em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra/serviço.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Sendo a licitação realizada em lote único, formado por 37 (trinta e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, a cotar todos os itens do lote e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem.

Na proposta de preço apresentada devem ser contemplados todos os custos inerentes à contratação, tais como transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

Não se admitirá proposta que apresente item com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia. A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.

Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição do item ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para a entrega das luminárias novas ou reparadas, competindo ao fornecedor efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias após a abertura de chamado pelo Município.

Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o



fornecedor, para sanear o defeito.

As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.

As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional, em especial a Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As luminárias LED, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led e mão-de-obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais e estimativas das quantidades definidas, estando elencados por item de necessidade.

A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar os seguintes profissionais devidamente registrados no quadro de empregados/contratados da empresa: Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro Civil.

A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar relação, assinada pelo representante legal e pelo Técnico em Segurança do Trabalho da empresa, de todos os equipamentos, veículos, profissionais e demais itens necessários para a execução do objeto, obedecendo as normas de segurança vigentes.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução contratual, obedecendo os prazos de vigência avençados entre Contratante e Contratada. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá atender os critérios de habilitação constantes do item 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Nesse sentido vários esforços estão sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficiência do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a eficiência de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recurso próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a eficiência conjunta, no bojo de um Consórcio Intermunicipal, sobre parcela ou até mesmo sobre a totalidade de seu parque luminotécnico, que embora pago



no prazo previsto na Lei de Licitações, será compensado em curto/médio prazo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pelas eficientização em cada Ente consorciado.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar parcial ou totalmente o parque luminotécnico dos municípios.

Os resultados serão facilmente percebidos após a instalação ou substituição das luminárias. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de luminárias a melhoria noturna da visibilidade e trafegabilidade será impactante e trará qualidade de vida e segurança tanto para pedestres quanto para condutores e polpação em geral.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução contratual, obedecendo os prazos de vigência avançados entre Contratante e Contratada. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios



que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA OS MUNICÍPIOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA MODELO | QUANTI-DADE | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|-------------|----------------|------------|-------------|
| 1.   | LUMINÁRIA LED 40W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 2.   | LUMINÁRIA LED 50W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 3.   | LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 4.   | LUMINÁRIA LED 120W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 5.   | LUMINÁRIA LED 150W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 6.   | LUMINÁRIA LED 200W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 7.   | LUMINÁRIA LED 40W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 8.   | LUMINÁRIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 9.   | LUMINÁRIA LED 80W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 10.  | LUMINÁRIA LED 150W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 11.  | LUMINÁRIA LED 200W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 12.  | RELÉ FOTOELETTRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.  |              |             | UN             |            |             |
| 13.  | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 14.  | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   |              |             | UN             |            |             |
| 15.  | CABO DE COBRE PP 3X2,5MM COM ISOLAÇÃO PVC 750V  |              |             | M              |            |             |
| 16.  | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).           |              |             | CJ             |            |             |
| 17.  | KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).           |              |             | CJ             |            |             |
| 18.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 260MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. |              |             | CJ             |            |             |
| 19.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 230MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. |              |             | CJ             |            |             |
| 20.  | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE  |              |             | CJ             |            |             |



|                             |   |  |  |    |  |  |
|-----------------------------|---|--|--|----|--|--|
|                             | 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM.  |  |  |    |  |  |
| 21.                         | KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 320MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. |  |  | CJ |  |  |
| 22.                         | CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM <sup>2</sup> A 6MM <sup>2</sup> , CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP.  |  |  | UN |  |  |
| 23.                         | CONECTOR CUNHA TIPO A - EMBALAGEM ROXA, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ATÉ 02AWG X CABO PP.  |  |  | UN |  |  |
| 24.                         | CONECTOR CUNHA TIPO C - EMBALAGEM MARRON, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ENTRE 02AWG E 20AWG X CABO PP.  |  |  | UN |  |  |
| 25.                         | CABO MULTIPLEX 70MM   |  |  | M  |  |  |
| 26.                         | CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUIROS COM PARAJUSO TIPO J COM PORCA E ARRUELA, CARGA DE RUPTURA 1500 daN  |  |  | UN |  |  |
| 27.                         | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO.   |  |  | UN |  |  |
| 28.                         | ISOLADOR TIPO ROLDANA   |  |  | UN |  |  |
| 29.                         | CINTA METÁLICA 160MM COM DOIS PARAFUSOS 16X70MM   |  |  | UN |  |  |
| 30.                         | ALÇA PERFORMADORA PARA CABO 70MM  |  |  | UN |  |  |
| 31.                         | ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE   |  |  | UN |  |  |
| 32.                         | POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 200 daN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  |  |  | UN |  |  |
| 33.                         | POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 600 daN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  |  |  | UN |  |  |
| 34.                         | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO.   |  |  | UN |  |  |
| 35.                         | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA CONVENCIONAL ATÉ 15 METROS DE ALTURA, EM TOPO DE POSTE, COM OU SEM TROCA DE SUPORTE.   |  |  | UN |  |  |
| 36.                         | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE  |  |  | UN |  |  |
| 37.                         | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÃO DE REDE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS, ISOLADORES E LANÇAMENTO DE CABOS   |  |  | UN |  |  |
| <b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b> |   |  |  |    |  |  |

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):**

Local/data

Empresa

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global do lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CPF | ITENS VENCEDORES |
|---------|------|----------|---------------|-----|------------------|
|         |      |          |               |     |                  |
|         |      |          |               |     |                  |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA:**

| ITEM                        | PRODUTO           | MODELO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-------------------|--------|-------|------|------------|-------------|
| 001                         | CONFORME PROPOSTA |        |       |      |            |             |
| ...                         |                   |        |       |      |            |             |
| <b>TOTAL DO LOTE 01 R\$</b> |                   |        |       |      |            |             |

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 15 (quinze) dias úteis, em horário de expediente do OP.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
  - em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
  - quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
  - falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- quando por razão de interesse público;
  - quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

- 7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**



8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:



I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;  
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.  
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO             | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 | ITEM 04 | ITEM 05 | ITEM 06 | ITEM 07 | ITEM 08 | ITEM 09 | ITEM 10 | ITEM 11 | ITEM 12 | ITEM 13 | ITEM 14 | ITEM 15 | ITEM 16 | ITEM 17 | ITEM 18 | ITEM 19 | ITEM 20 | ITEM 21 | ITEM 22 | ITEM 23 | ITEM 24 | ITEM 25 | ITEM 26 | ITEM 27 | ITEM 28 | ITEM 29 | ITEM 30 | ITEM 31 | ITEM 32 | ITEM 33 | ITEM 34 | ITEM 35 | ITEM 36 | ITEM 37 |     |
|-----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----|
| ARATIBA               | 0       | 200     | 0       | 30      | 0       | 0       | 0       | 200     | 200     | 200     | 200     | 500     | 500     | 150     | 1800    | 250     | 250     | 50      | 50      | 0       | 0       | 0       | 800     | 800     | 150     | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 10      | 10      | 500     | 0       | 10      | 10      |     |
| ÁUREA                 | 0       | 0       | 100     | 80      | 0       | 0       | 0       | 0       | 60      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| BARÃO DE COTEGIPE     | 100     | 50      | 100     | 0       | 100     | 100     | 0       | 50      | 50      | 150     | 150     | 200     | 200     | 200     | 500     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 150     | 0       | 0       |     |
| BARRA DO RIO AZUL     | 10      | 60      | 10      | 0       | 0       | 0       | 0       | 20      | 0       | 0       | 0       | 200     | 80      | 20      | 0       | 0       | 20      | 15      | 15      | 15      | 0       | 0       | 30      | 30      | 0       | 100     | 0       | 30      | 100     | 0       | 0       | 3       | 3       | 0       | 0       | 0       | 0       |     |
| BOA VISTA DAS MISSÕES | 100     | 100     | 100     | 0       | 500     | 500     | 0       | 200     | 500     | 1000    | 1000    | 1000    | 500     | 500     | 10000   | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 1000    | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 1000    | 1000    | 0       | 0       |     |
| CARLOS GOMES          | 10      | 10      | 15      | 25      | 15      | 10      | 20      | 0       | 10      | 10      | 5       | 50      | 10      | 0       | 100     | 0       | 2       | 0       | 0       | 0       | 2       | 0       | 0       | 0       | 100     | 0       | 0       | 10      | 10      | 0       | 10      | 2       | 2       | 1       | 0       | 0       | 0       |     |
| CENTENÁRIO            | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 1000    | 300     | 100     | 300     | 300     | 300     | 300     | 300     | 10      | 10      | 10      | 10      | 3       | 3   |
| CHARRUA               | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 80      | 80      | 1500    | 80      | 80      | 80      | 80      | 80      | 50      | 100     | 100     | 100     | 2000    | 50      | 50      | 80      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 100     | 100     | 80      | 80      |     |
| COXILHA               | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 20      | 20      | 50      | 10      | 10      | 20      | 10      | 500     | 0       | 0       | 0       | 30      | 20      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 5       | 0       | 100     | 0       | 0       | 0       |         |     |
| CRUZALTENSE           | 0       | 0       | 0       | 30      | 20      | 0       | 0       | 0       | 0       | 20      | 0       | 30      | 10      | 10      | 100     | 5       | 5       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 10      | 4       | 10      | 1       | 1       | 10      | 5       | 5       | 10      | 10      | 5       | 5       |     |
| EREBANGO              | 0       | 10      | 10      | 80      | 50      | 0       | 0       | 0       | 10      | 10      | 0       | 80      | 0       | 0       | 500     | 100     | 100     | 50      | 50      | 50      | 50      | 100     | 50      | 50      | 200     | 50      | 50      | 50      | 20      | 30      | 50      | 10      | 10      | 50      | 15      | 50      | 50      |     |
| ERECHIM               | 0       | 0       | 0       | 2000    | 0       | 0       | 0       | 500     | 500     | 3000    | 2000    | 6000    | 4000    | 2000    | 16000   | 0       | 0       | 0       | 1000    | 2000    | 500     | 1000    | 6000    | 4000    | 5000    | 800     | 800     | 800     | 800     | 800     | 800     | 800     | 400     | 400     | 5500    | 500     | 800     | 800 |
| ERVAL GRANDE          | 100     | 150     | 50      | 0       | 100     | 150     | 0       | 100     | 100     | 150     | 200     | 300     | 50      | 10      | 500     | 500     | 100     | 50      | 100     | 100     | 10      | 100     | 100     | 100     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| ESTAÇÃO               | 100     | 100     | 100     | 200     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 300     | 100     | 0       | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 50      | 0       | 30      | 50      | 50      | 50      | 30      | 30      | 0       | 0       | 0       | 0       |     |
| GAURAMA               | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 0       | 10      | 200     | 10      | 10      | 200     | 100     | 100     | 800     | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 400     | 10      | 10      | 10      | 200     | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 10      | 30      | 200     | 20      | 10      | 10  |
| GETULIO VARGAS        | 0       | 0       | 500     | 150     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 0       | 500     | 0       | 300     | 600     | 50      | 0       | 20      | 20      | 20      | 20      | 500     | 0       | 0       | 300     | 300     | 50      | 50      | 20      | 50      | 50      | 10      | 10      | 1000    | 30      | 100     | 100     |     |
| IPIRANGA DO SUL       | 0       | 0       | 0       | 50      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 50      | 50      | 100     | 50      | 50      | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 0       | 0       | 100     | 50      | 2       | 20      | 20      | 2       | 10      | 20      | 20      | 100     | 100     | 20      | 20      |     |
| ITATIBA DO SUL        | 300     | 300     | 200     | 100     | 100     | 100     | 300     | 300     | 200     | 100     | 100     | 500     | 300     | 300     | 1000    | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 100     | 50      | 20      | 20      | 300     | 300     | 50      | 25      |     |
| JABOTICABA            | 0       | 0       | 10      | 0       | 30      | 0       | 0       | 0       | 0       | 20      | 0       | 0       | 10      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| JACUTINGA             | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 5       | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       | 1       | 100     | 1       | 1       | 5       | 1       | 1       | 5       | 1       | 1       | 5       | 5       | 1       | 1       |     |
| MARCELINO RAMOS       | 30      | 0       | 0       | 10      | 30      | 0       | 0       | 50      | 60      | 120     | 50      | 150     | 60      | 10      | 150     | 30      | 30      | 30      | 30      | 0       | 30      | 20      | 20      | 20      | 400     | 0       | 0       | 10      | 0       | 0       | 0       | 5       | 5       | 20      | 5       | 0       | 0       |     |
| MARIANO MORO          | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 200     | 50      | 50      | 800     | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 50      | 100     | 100     | 100     | 800     | 100     | 50      | 100     | 100     | 50      | 50      | 50      | 50      | 200     | 200     | 50      | 50      |     |
| NÃO-ME-TOQUE          | 150     | 150     | 100     | 50      | 100     | 100     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 400     | 150     | 150     | 3000    | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 200     | 2000    | 1000    | 1000    | 0       | 75      | 200     | 200     | 100     | 200     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| PAULO BENTO           | 100     | 120     | 50      | 0       | 80      | 50      | 150     | 100     | 100     | 100     | 50      | 200     | 50      | 50      | 100     | 0       | 0       | 200     | 200     | 100     | 100     | 200     | 200     | 100     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| SÃO VALENTIM          | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 20      | 0       | 20      | 30      | 30      | 30      | 50      | 20      | 20      | 250     | 20      | 20      | 20      | 0       | 20      | 20      | 25      | 25      | 25      | 200     | 25      | 25      | 50      | 25      | 50      | 20      | 20      | 20      | 50      | 0       | 20      | 50      |     |
| SERTÃO                | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 295     | 300     | 300     | 0       | 0       | 0       | 0       | 50      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| SEVERIANO DE ALMEIDA  | 0       | 0       | 0       | 100     | 50      | 0       | 0       | 0       | 0       | 120     | 0       | 120     | 0       | 50      | 0       | 0       | 0       | 30      | 0       | 0       | 20      | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0   |
| VIADUTOS              | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 0       | 500     | 0       | 100     | 200     | 100     | 100     | 50      | 50      | 50      | 50      | 200     | 200     | 200     | 300     | 0       | 200     | 200     | 0       | 20      | 0       | 0       | 0       | 0       | 100     | 0       | 0       |     |
| TOTAL                 | 1195    | 1445    | 1540    | 3100    | 1470    | 1305    | 735     | 1835    | 2305    | 5605    | 4415    | 12005   | 6655    | 4175    | 38715   | 3006    | 2578    | 2516    | 3496    | 4326    | 2523    | 6156    | 9946    | 7846    | 10960   | 2231    | 1662    | 2075    | 1727    | 1734    | 1485    | 661     | 676     | 9246    | 2545    | 1199    | 1204    |     |



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 17 de junho de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU